



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 423, DE 2025

"Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de Xaxim."

Autor: Governador do Estado
Relator: Deputado Jessé Lopes

I - RELATÓRIO

Nos termos regimentais fui designado para relatar o projeto de lei n. 423, de 2025, de autoria do Governador do Estado, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de Xaxim.

Segundo consta nos autos, a proposição abrange espaços específicos em quatro imóveis estaduais, todos já utilizados pela rede municipal de ensino e vinculados a escolas estaduais: 08 (oito) salas de aula e outros espaços da EEB Prof. Custódio de Campos (matrícula 31.004, SIGEP 02349); 08 (oito) salas de aula e outros espaços da EEB Gomes Carneiro (matrícula 31.020, SIGEP 02288); 07 (sete) salas de aula e outros espaços da EEB Prof^a Neusa Neli Massolini (matrícula 15.463, SIGEP 02323); e 02 (duas) salas de aula e outros espaços da EEB Luiz Lunardi (matrícula 31.003, SIGEP 02284).

A cessão tem por finalidade atender às demandas de ofertas da Educação do Município de Xaxim e cumprir as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), pelo prazo de 5 (cinco) anos.

A matéria foi lida no expediente e remetida às Comissões para análise, tendo sido aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, e atingindo este colegiado, onde fui designado relator.

É o relatório.

II - VOTO

À Comissão de Finanças e Tributação nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme disciplinam os arts. 144, 73, 145 e 209, do Regimento Interno, ou seja, quanto à sua admissibilidade frente aos aspectos financeiros e orçamentários.

Nessa linha, ao examinar o Projeto de Lei em apreço, **não vislumbrei nenhum óbice de cunho financeiro - orçamentário ao prosseguimento da tramitação da lei aqui projetada.** A cessão de uso compartilhado visa regularizar situação já existente de utilização compartilhada de espaços educacionais, sem onerar o Estado, com todas as despesas de manutenção e conservação a cargo do Município cessionário.

Pelo exposto, no que tange aos pressupostos regimentais a serem observados no domínio desta Comissão de Finanças e Tributação, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei n. 423, de 2025.

Sala das Comissões,

Deputado **JESSÉ LOPES**
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 14/10/2025, às 09:55.
